



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

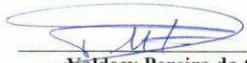


Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 013/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **ILDAISA BAEZ DA SILVA BARBOSA - EPP, (PIONNER AUTO CENTER)**, no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) à aquisição de “**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**” (**INTERRUPTOR DE VIDRO ELÉTRICO DUPLO**) para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 25 de Fevereiro de 2019


Valdecy Pereira da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 014/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **BANDER PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.759.039/0001-97 no valor de **RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** à aquisição de “**MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS**” (PLACAS) para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 25 de Fevereiro de 2019


Valdecy Pereira da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

1º ADITIVO AO EDITAL Nº. 004/SEMEC/2019 DE REABERTURA DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.

A Prefeitura Municipal de Cassilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a reabertura do 2º Processo Seletivo com Provas Objetivas e Prova Prática, para contratação de servidores, por prazo determinado, para os cargos de Motorista, ASD, Monitor Esportivo e Atendente de Educação Infantil. O 2º Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com o Decreto nº 3.351/19, de 25 de janeiro de 2019, em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo nº. 0802540-40.2012.8.12.0007 da 2ª Vara do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Cassilândia, e nas normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, visa o provimento de cargos de Motorista, ASD, Monitor Esportivo e Atendente de Educação Infantil, para atuação na Rede Municipal de Educação.

1.2. A síntese das exigências de cada cargo consta do anexo II, que integra este Edital.

1.3. A presente seleção terá prazo de validade por um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS.

1.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O processo seletivo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora, presidida pela Secretária Municipal de Educação, será composta pelos seguintes membros:

2.2.1. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2. 02 (dois) representantes das Instituições de classe, sendo (01) um representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação (SIMTED), e (01) um representante do SISEC.

2.3. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

2.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será instituída por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Página 1 de 11

Marcia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

3. PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições efetuadas nos dias de 29 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme EDITAL Nº. 002/SEMEC/2019, ainda estão em vigência e serão aceitas no presente EDITAL.**

3.2. As inscrições foram prorrogadas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 134 – Centro, Cassilândia-MS- CEP: 79540-000 – Telefone (67) 3596-1485, **no dia 01 de Março de 2019, no horário das 07h00min (MS) às 17h00min (MS).**

3.3. O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.

3.3.1. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, por meio de procuração simples e deverá ser feita com finalidade específica para a inscrição no 2º processo seletivo para Administrativos, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do **anexo II** do presente Edital.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. Para se inscrever o candidato deverá:

3.6.1. Preencher a ficha de inscrição, modelo constante do **anexo I** deste Edital.

3.6.2. Preenchido e entregue a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido que deverá ser guardado para apresentação no dia da prova.

3.6.3. Cada candidato prestará provas somente para um cargo. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data mais recente (a última).

3.6.4.1. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.

3.6.4.2. O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de avaliação: Prova Objetiva e Prova Prática para os candidatos à motoristas.

4.2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA DIDÁTICA

4.2.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 06 de março de 2019, das 13h min às 16h, horário MS, na Escola Estadual São José, localizada na Rua Sebastião da Silva Lata, nº. 300, Vila Izanópolis.

4.2.2. A Prova Prática será realizada no dia 07 de março de 2019, as 7h (MS), na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, nº. 134, Centro.

4.2.3. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

4.2.4. Não será permitida a entrada após o horário de início das provas.

4.2.5. O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova acompanhado do protocolo da Ficha de Inscrição, conforme anexo I, deste Edital.

Márcio



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

4.2.6. O candidato que não comparecer para realização da Prova Objetiva e Prática, quando houver, será automaticamente eliminado.

4.3. DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA PRÁTICA

4.3.1. A Prova Objetiva de cada cargo constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo dez questões de conhecimentos básicos e dez de conhecimentos específicos e o valor de cada questão é de 1,0 ponto.

4.3.2. Os temas das exigências da Prova Objetiva constam no anexo III do presente Edital.

4.3.3. O candidato só terá conhecimento da nota da Prova Objetiva, na data da divulgação, constante neste Edital.

4.3.4 A Prova Prática será aplicada exclusivamente aos candidatos à Motorista.

4.3.5 Os candidatos à Motorista serão avaliados por dois examinadores nomeados pelo Secretária Municipal de Educação.

4.3.6 Os candidatos convocados realizarão Prova Prática, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, com base no código de trânsito brasileiro.

4.3.7 A Prova Prática terá o valor de 30 (trinta) pontos.

4.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

4.4.1. A divulgação dos resultados da classificação das Provas Objetivas e da Prova Prática será publicada, no dia 07 de março de 2019, período vespertino, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Os recursos contra a Prova Objetiva e Prática poderão ser interpostos pelo candidato, através de requerimento, na data de 08 de março de 2019 das 7h (MS) às 11h (MS), na Secretaria Municipal de Educação.

4.6. DOS RESULTADOS

4.6.1. O resultado oficial da Prova Objetiva e da Prova Prática, após análise dos recursos, se houver, será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município, de acordo com a ordem alfabética e a pontuação de cada candidato.

4.6.2. O resultado final com a soma dos pontos da Prova Objetiva e da Prova Prática do 2º Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 08 de março de 2019, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, no Diário Oficial do Município.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

5.1. A lista dos aprovados será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Objetiva e da Prova Prática.

5.2. Será adotado o seguinte critério para o desempate:

5.2.1. Maior pontuação na Prova Objetiva e, para o cargo de Motorista, maior pontuação na Prova Prática.

5.2.2. Ter maior idade.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 As convocações e contratações serão efetuadas conforme as condições definidas nos autos do processo nº. 0802540-40.2012.8.12.0007 da 2ª Vara do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Cassilândia.

6.2 O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

6.3 A classificação não dará o direito ao candidato a escolha de local e horário de trabalho. As atividades serão exercidas conforme déficit de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

7.1.2 Pelo término do prazo contratual.

7.1.3 Por iniciativa da administração pública.

7.1.4 Por iniciativa do contratado.

8. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

8.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da educação:

8.1.2 Cumprir as determinações do presente Edital.

8.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

8.1.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

8.1.5 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).

8.1.6 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

8.1.7 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

8.1.8 Não ser servidor efetivo do Município de Cassilândia/MS.

8.1.9 Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

8.1.10 Não ter sido aposentado por invalidez.

8.1.11 Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade.

8.1.12 Certidão Cível e Criminal.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 4 de 11

Marcio



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

9.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Avaliadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos avaliadores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

9.3 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observadas as condições definidas nos autos do processo nº. 0802540-40.2012.8.12.0007 da 2ª Vara do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Cassilândia, bem como os interesses e necessidades da administração.

9.4 O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

9.6 Fica o candidato automaticamente desclassificado na ausência de qualquer documentação exigida neste Edital e, também os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, para a formalização do contrato.

9.7 O edital será divulgado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Cassilândia: www.cassilandia.ms.gov.br.

9.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

9.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

9.10 – Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.11 - Consta deste edital os anexos I, II e III.

9.12- Este edital entra em vigor na data da sua publicação, mantendo na íntegra as demais cláusulas do Edital nº 004/SEMEC/2019.

Cassilândia, 28 de fevereiro de 2019.


MÁRCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - EDITAL Nº 004/SEMEC/2019.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(A FICHA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM LETRA DE FÔRMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO (Preenchimento exclusivo da SEMEC)		<input type="text"/>
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:				
RG:		CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:				
ENDEREÇO:				
Nº.	COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:		
ESCOLARIDADE:				
CÓDIGO DO CARGO ESCOLHIDO		<input type="text"/>	(Inserir código do cargo escolhido, que consta no anexo II)	
DATA DA INSCRIÇÃO:				
Informações Adicionais:				
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas nesta Ficha, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;				
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser feita com finalidade específica para inscrição no processo seletivo para Administrativos, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;				
3. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.				
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.				
ASSINATURA DO CANDIDATO:				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO (Preenchimento exclusivo da SEMEC)		<input type="text"/>
NOME DO CANDIDATO:				
CÓDIGO DO CARGO ESCOLHIDO		<input type="text"/>	(Inserir código do cargo escolhido, que consta no anexo II)	
DATA DA INSCRIÇÃO:				
ASSINATURA DO RECEBEDOR:				

Março



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - EDITAL Nº 004/SEMEC/2019.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

O quantitativo de vagas obedece a determinação Judicial.

CÓDIGO PARA A INSCRIÇÃO	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
001	Auxiliar de Serviços Diversos (ASD)	01	Nível Fundamental Completo	Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientações e execução de serviços operacionais semiqualeificados de infraestrutura, conservação de limpeza e outros serviços afins.
002	Atendente para Educação Infantil	05	Ensino Médio Completo	Realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação e de oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos para crianças; executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação para crianças; dar alimentação e mamadeiras às crianças; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.
003	Monitor Esportivo para Educação Integral	01	Ensino Superior Completo/ cursando – Licenciatura em Educação Física/	Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao ensino e aprendizagem e à integração social do aluno, na Educação Integral, com oficinas de dança, atletismo, xadrez e outras modalidades esportivas relacionadas ao Projeto de Educação Integral; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.
004	Motorista – para atuar no	05	Nível Fundamental; Carteira Nacional	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de

Página 7 de 11

Marcelo



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

	Transporte Escolar		de Habilitação categoria "D"; Ter idade superior a vinte e um anos; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de trabalho.
--	---------------------------	--	--	--

Marcia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - EDITAL Nº 004/SEMEC/2019.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD)	CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões)	Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos; Conhecimento da língua: ortografia oficial, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo e divisão silábica. Matemática: Sistema de numeração decimal; Adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros; Razões e proporções; Porcentagem; Regras de três simples; Grandezas e medidas; Raciocínio lógico e resolução de situações-problemas.
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)	Arrumação e organização de ambientes; Conservação do mobiliário e equipamentos; Identificação e utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas em geral relacionadas à atividade do cargo; Utilização e armazenamento de materiais de limpeza; Conhecimentos de separação, coleta, armazenamento e reciclagem de lixo; Prevenção de acidentes; Regras de comportamento no ambiente de trabalho e trato diário com o público interno e externo.
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões)	Língua Portuguesa: Interpretação de texto; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia oficial; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica. Matemática: Operações fundamentais; Frações e Operações com frações; Expressões algébricas – Fatoração; Produtos notáveis; Regra de três simples e composta; Juros simples e composto; Razão e proporção; Porcentagem; Teoria dos conjuntos; Sistema métrico decimal; Análise de gráficos; Raciocínio lógico e resolução de situações problema.
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)	Prática e atividades pedagógicas; Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais; Higiene e saúde de crianças em creches; Prevenção de acidentes; Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças; Recreação; Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil; Conservação do material pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente.
MONITOR ESPORTIVO PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL	CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões)	Língua Portuguesa: Interpretação de texto; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia oficial; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica. Matemática: Operações fundamentais; Frações e Operações com frações; Expressões algébricas – Fatoração; Produtos notáveis; Regra de três simples e composta; Juros

Página 9 de 11

Marcia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

		simples e composto; Razão e proporção; Porcentagem; Teoria dos conjuntos; Sistema métrico decimal; Análise de gráficos; Raciocínio lógico e resolução de situações problema.
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)	O papel das políticas públicas para o lazer e esporte para a formação cultural e social. O ensino das modalidades esportivas: planejamento e metodologia. As manifestações do esporte e suas inter-relações com as práticas educacionais e sociais. O esporte como prática social. Fundamentos da dança. Regras esportivas. Desenvolvimento de projetos de esporte e lazer. A ginástica e seus elementos constitutivos. Lazer e esporte: possibilidades e chances para todos. Histórico, Legislação e Objetivos gerais da área de Educação Física. Importância da Educação Física.
MOTORISTA	CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões)	Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos; Conhecimento da língua: ortografia oficial, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo e divisão silábica. Matemática: Sistema de numeração decimal; Adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros; Razões e proporções; Porcentagem; Regras de três simples; Grandezas e medidas; Raciocínio lógico e resolução de situações-problemas.
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)	Lei nº 9.503/97 e atualizações até outubro de 2016 (CTB – Código de Trânsito Brasileiro): Das normas gerais de circulação e conduta. Da sinalização de Trânsito, Do registro de veículos. Do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das Infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas, Do processo administrativo. Dos crimes de trânsito. Da Direção defensiva. Noções de Primeiros Socorros. Conhecimentos básicos em mecânica. Manutenção e limpeza de veículos.
	PROVA PRÁTICA	Os candidatos convocados realizarão a Prova Prática, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, com base no código de trânsito brasileiro.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - EDITAL Nº 004/SEMEC/2019.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01 DE MARÇO DE 2019 HORÁRIO: 7H AS 13H (MS)
PROVA OBJETIVA E.E. SÃO JOSÉ	06 DE MARÇO DE 2019 HORÁRIO: 13H AS 16H (MS)
PROVA PRÁTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07 DE MARÇO DE 2019 HORÁRIO: 7H (MS)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	07 DE MARÇO DE 2019 HORÁRIO: VESPERTINO
RECURSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08 DE MARÇO DE 2019 HORÁRIO: 7H AS 11H (MS)
RESULTADO FINAL	08 DE MARÇO DE 2019 HORÁRIO: VESPERTINO

Marcia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 47
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 053

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.360/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.



“Substitui os membros Titular e Suplente constantes nos incisos I e II, do Art. 1º do Decreto Nº 3.295/2018, de 19 de julho de 2018 e no Inciso I do Decreto Nº 3.317/18, de 26 de outubro de 2018, ambos Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os Membros: **Titular – Cristiane Regina do Amaral**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no inciso I, do Art. 1º do Decreto Nº 3.317/18, de 26 de outubro de 2018; **Titular – Cleuza Aparecida Talhaferro**, representante da Secretaria Municipal de Educação; **Suplente – Kenia Lucia Parreira de Carvalho**, representante da Associação Metodista de Ação Social, ambos constantes no Decreto Nº 3.295/2018, de 19 de julho de 2018, pelos Membros a seguir:

“Art. 1º - ...

I – Representantes Governamentais

Nome do Titular	Órgão Representante:
Lucimar Freitas da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social;
Simone aparecida Lopes	Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes Não Governamentais

Nome do Suplente	Órgão que Representa
Paulo de Tarso Caetano Pontes	Associação Metodista de Ação Social – AMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de Fevereiro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221

Fls. 28
PREFEITURA MUNICIPAL
CASSILÂNDIA
MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 116/19 de 28 de fevereiro de 2019

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com **Arthur Barbosa de Souza Filho**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a servidora municipal, médica, **Helenice da Fonseca Salgaço Pulino**, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia, Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Plano de Cargo e Carreiras Lei nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, para que exerça suas atividades, funções e atribuições médicas no Centro de Apoio Psicossocial.

Art. 2º - A servidora médica nominada no artigo 1º, deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária comprovada por meio eletrônico, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - A servidora, se descumprir a presente Portaria, responderá administrativamente na forma da Legislação em vigor, inclusive com possibilidade de aplicação do § 3º, do Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2019.


ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 117/19 de 28 de fevereiro de 2019

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com **Arthur Barbosa de Souza Filho**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar o servidor municipal, médico, **Luiz Umberto Cardoso**, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia, Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Plano de Cargo e Carreiras Lei nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, para que exerça suas atividades, funções e atribuições médicas na Central de Regulação.

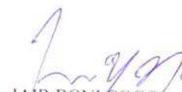
Art. 2º - O servidor médico nominado no artigo 1º, deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária comprovada por meio eletrônico, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - O servidor, se descumprir a presente Portaria, responderá administrativamente na forma da Legislação em vigor, inclusive com possibilidade de aplicação do § 3º, do Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2019.


ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 221



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 115/19 de 28 de fevereiro de 2019

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com **Arthur Barbosa de Souza Filho**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar o remanejamento dos servidores municipais, médicos, nominados abaixo, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia, Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Plano de Cargo e Carreiras Lei nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, para que exerçam suas atividades, funções e atribuições médicas nas Unidades Básica de Saúde.

cargo	Nome	Unidade Básica de Saúde
Médico Cirurgião	Paulo Roberto Batista	UBS Antonio Teixeira de Lima – VI Pernambuco
Médico	Gracielli O. Marques Tablas	UBS Maristela Beretta - Central
Médico	Dairson Paulino de Castro	UBS João Albino Cardoso – Jd Campo Grande
Médico	Norberto Mendonça Garcia	UBS Pedro Moreira Menezes - Rural
Médico	Sandro Roberto Esquerdo	UBS José Manoel Simões - Laranjeiras
Médico	Carlos Roberto L. Geremonte	UBS Sistema Penitenciário

Art. 2º - Os servidores médicos nominados no artigo 1º, deverão, obrigatoriamente, se apresentarem nas Unidades Médicas, com cumprimento de carga horária comprovada por meio eletrônico, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Os servidores remanejados que descumprirem a presente Portaria, responderão administrativamente na forma da Legislação em vigor, inclusive com possibilidade de aplicação do § 3º, do Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 006/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CARLOS ANDRÉ DE CASTRO 77143299120º.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (19/02/2019), de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.191/0001-13, com sede administrativa na Rua Amin José, Nº 356, Centro, nesta cidade e município de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Presidente Legislativo, o senhor VALDECY PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 542.375.131-49 e do RG nº 439.853 SSP/MS, residente à Rua Fenelon Ancelmo, nº 165, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.716.011/0001-29 estabelecida na Rua Sebastião Leal, nº 72, Centro, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor CARLOS ANDRÉ DE CASTRO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 330 717 4 SSP/GO, e do CPF nº 771.432.991-20, residente e domiciliado à Rua Geraldo José de Almeida, nº 227, Laranjeiras 5 na cidade de Cassilândia-MS, CEP. 79.540-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO Nº 006/2018, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

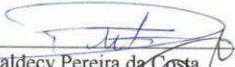
www.cassilandia.ms.gov.br

2.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO rescindido o CONTRATO Nº 006/2018, a partir desta data;

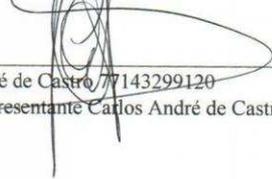
2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 22 de fevereiro de 2019.



Valdecy Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia



Carlos André de Castro / 77143299120
Por seu Representante Carlos André de Castro



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

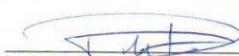


Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 007/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **AUTO ELÉTRICA DIM LTDA – ME** inscrita no CNPJ Nº **06.350.903/0001-89**, no valor de R\$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais) à aquisição de “**MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**” para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 08 de Fevereiro de 2019



Valdecy Pereira da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 009/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **LUANA CAIEL PAVAN, inscrita no CNPJ 26.799.665/000-09** no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) à aquisição de “**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**” (**CONCERTO AR CONDICIONADO**)” para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 15 de Fevereiro de 2019



Valdecy Pereira da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

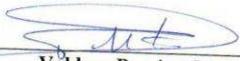


Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 010/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **DANILO REZENDE CURCIO**, inscrita no CNPJ 10.427.534/0001-52 no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), à aquisição de “**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**” (MIOLO DE CHAVE PARA VEÍCULO)” para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 18 de Fevereiro de 2019


Valdecy Pereira da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 011/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **AUTO POSTO ESPLANADA LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.843.045/0001-11**, no valor de R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais) referente à aquisição de **“LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (óleo de motor)”** para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 22 de Fevereiro de 2019



Valdecy Pereira da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 009/2019
Processo Administrativo Nº 011/2019

PARTES: Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Auto Posto Esplanada LTDA

OBJETO: Aquisição de “LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (óleo de motor)” para a Câmara Municipal de Cassilândia.

AMPARO LEGAL: alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO: 25 de Fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

01 – Câmara Municipal de Cassilândia/MS
01.01.31 – Ação Legislativa
01.031.046.2001 – Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.046.2002 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Legislativo
3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: Valdecy Pereira da Costa e
Auto Posto Esplanada - Stella Alves da Costa Camargo Rossignollo Venditti (Representante Legal).

Cassilândia - MS, 25 de Fevereiro de 2019

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 012/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **CARLOS ANDRE DE CASTRO 77143299120** inscrita no CNPJ Nº **27.716.011/0001-29**, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) à aquisição de “**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**” (**LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS**) para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 25 de Fevereiro de 2019


Valdecy Pereira da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2019

PARTES: Câmara Municipal de Cassilândia – MS
CARLOS ANDRE DE CASTRO 77143299120

OBJETO: Aquisição de “MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS” (LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS) para a Câmara Municipal de Cassilândia.

AMPARO LEGAL: alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO: 26 de Fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

01 – Câmara Municipal de Cassilândia/MS
01.01.31 – Ação Legislativa
01.031.046.2001 – Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.046.2002 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Legislativo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinam: Valdecy Pereira da Costa e
Carlos André de Castro 77143299120
(Representante Legal)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que o processo licitatório acima, cuja abertura estava marcada para ÀS 10H00 DO DIA 18/03/2019, (HORÁRIO MS). em sua sede administrativa, sito na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, nesta cidade de Cassilândia, tem seu o horário de abertura prorrogado para as 10:00 hs DO DIA 20/03/2019, (HORÁRIO MS).

Cassilândia-MS, 28 de Fevereiro de 2019.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que o processo licitatório acima, cuja abertura estava marcada para ÀS 08H00 DO DIA 18/03/2019, (HORÁRIO MS). em sua sede administrativa, sito na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, nesta cidade de Cassilândia, tem seu o horário de abertura prorrogado para as 08:00 hs DO DIA 20/03/2019, (HORÁRIO MS).

Cassilândia-MS, 28 de Fevereiro de 2019.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1172

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marcia Martins dos Reis

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Uiisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)